

# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



## INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer Técnico IEF/NAR JANUARIA nº. 29/2024

Januária, 16 de dezembro de 2024.

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RX MINERAIS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA	CPF/CNPJ: 43.827.516/0001-17
Endereço: Praça Cônego Maurício, 546	Bairro: Centro
Município: Matias Cardoso	UF: MG
Telefone: (38) 99903-8219 / (38) 99957-475	E-mail: rxminerais@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( X ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Pedro Francisco do Nascimento	CPF/CNPJ: 487.649.656-00
Endereço: Sítio do São Pedro, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: Matias Cardoso	UF: MG
Telefone: (38) 99820-5945 / (38) 99957-475	E-mail: clientesconsultoriaespacogeogr@gmail.com

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio do São Pedro	Área Total (ha): 12
Registro nº: Declaração Posse Mansa e Pacífica	Município/UF: Matias Cardoso/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140852-7B6F6710F67E4A5691DAF60B10AC0BF7	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (UTM, datum Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,43	hectares		

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (UTM, datum Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,43	hectares	23L	616.989,73	8.373.730,37

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	0,43

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Caatinga	área consolidada	-	0,43

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/04/2024

Data da vistoria: 26/04/2024

Data de solicitação de informações complementares: 14/06/2024

Data do recebimento de informações complementares: 14/08/2024

Data de emissão do parecer técnico: 03/09/2024

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental, visando a intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,43 hectare, no Sítio São Pedro, Matias Cardoso, MG, para a implantação da atividade de mineração e sem geração de rendimento lenhoso.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade rural em análise é denominada "Sítio São Pedro" está localizada no município de Matias Cardoso, MG, e está registrada em declaração de posse (84420587). Possui uma área total de 12 hectares.

Foi apresentada anuência para a intervenção ambiental (84420574).

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3140852-7B6F6710F67E4A5691DAF60B10AC0BF7

- Área total: 12 ha (0,19 módulo fiscal)

- Área de reserva legal: 2,59 ha

- Área de preservação permanente: 1,73 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 4,18 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 2,59 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

As informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foi computado área de preservação permanente como Reserva Legal.

Nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro 2019, a localização da Reserva Legal está aprovada conforme o CAR verificado na data de 03/09/2024.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.

§ 1º – A aprovação a que se refere o *caput* constará em parecer do órgão ambiental responsável pela análise da intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa.

§ 2º – A aprovação da localização da área de Reserva Legal levará em consideração os critérios ambientais elencados no art. 26 da Lei nº 20.922, de 2013.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O Empreendimento RX MINERAIS possui a poligonal de direito minerário registrada junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), sob o número de processo 832.495/2021, que abrange uma área de 48,61 ha, sendo a área lavrável 6,085 ha, voltada para mineração de areia, utilizada principalmente na construção civil. O porte do Empreendimento RX MINERAIS, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, é pequeno, com potencial poluidor/degradador médio.

O presente Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), tem como objetivo geral atender as exigências e especificações para obtenção da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente (APP), de uma área de 0,43 ha, para implantação da base de apoio (porto de areia) do Empreendimento de Mineração RX MINERAIS. Esta área será destinada para apoio logístico do empreendimento (porto de areia), setor administrativo, além da infraestrutura (piso impermeabilizado das máquinas, escritório administrativo, baia, refeitório e banheiros) e estrada para transporte do minério.

A propriedade possui uma área total de 12 hectares, localizada na Zona Rural do município de Matias Cardoso/MG. Destes, 7,6080 hectares apresentam remanescente de vegetação nativa, sob o domínio de vegetação típica da Floresta Estacional Decidual, integrante do bioma Mata Atlântica. Além disso, 0,1772 hectares são áreas de servidão administrativa (estradas), 4,1814 hectares são áreas consolidadas, e 1,7255 hectares são áreas de Preservação Permanente, das quais 90% encontram-se consolidadas, ocupadas por pastagem e plantas herbáceas. A área proposta para Reserva Legal é de 2,5908 hectares.

A área alvo da Intervenção Ambiental (0,43 hectares) situa-se na Área de Preservação Permanente (APP) do Rio São Francisco, cuja faixa marginal de proteção a partir da calha do rio se estende por 200 metros, para os cursos d'água que tenham de 200 a 600 metros de largura, conforme a Lei nº 12.651, de 25 de

maio de 2012 (BRASIL, 2012). Atualmente, esta área da APP encontra-se consolidada em quase toda sua extensão. A área está sob o domínio de vegetação típica da Floresta Estacional Decidual, integrante do bioma Mata Atlântica, com a ocorrência de espécies típicas do Cerrado e Caatinga.

O empreendimento contará em sua estrutura para funcionamento com uma área construída de 0,024 hectares (239,53 m<sup>2</sup>), destinada a infraestruturas de apoio (piso impermeabilizado para máquinas, banheiros, refeitório, área administrativa, depósito de materiais, fossa séptica, baia de segregação de resíduos sólidos), e 0,236 hectares (2361,74 m<sup>2</sup>) para a área destinada ao porto da atividade de mineração (bacia de decantação e pátio temporário de armazenamento do mineral extraído), e 0,170 hectares (1.700 m<sup>2</sup>) para estrada externa, sendo está a Área Diretamente Afetada (ADA), objeto de Intervenção Ambiental.

Não ocorrerá intervenção na Área de Reserva Legal. Vale ressaltar também que o empreendimento está localizado na Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Verde Grande, entre a zona de amortecimento e o núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, e na zona de transição da Reserva da Biosfera da Caatinga, em Áreas Prioritárias Para Conservação da Biodiversidade (Biodiversitas), na classe “especial” para investigação científica.

Vale ressaltar que a área de mineração (a poligonal de direito minerário), do empreendimento localiza se na calha do Rio São Francisco, outorgada pela Agência Nacional de Águas (ANA), sobre o número nº 162, de 30 de janeiro de 2023 (Documento nº 02500.003996/2023-02), sendo está área diretamente Área Diretamente Afetada Geral (ADA-II)

A área de Intervenção Ambiental (0,43 ha), será dividida em quatro setores, setor um e área destinada a estrada que ligar o porto até estrada vicinal principal para o escoamento da produção, setor dois será o porto que será instado todas as infraestruturas de apoio, setor três será a tubulação de recalque (essa tubulação e por onde os sedimentos de areia, água e outros materiais serão enviados a bacia de decantação), e tubulação de retorno (residual) da bacia de contenção, a aonde a água drenada retomará ao rio; e o quanto setor e passagem de acesso ao rio.

Na linha de recalque e de retorno será utilizada tubulações de 16" (400 mm). Nesta linha a um trecho com vegetação nativa, sendo esta faixa entre 25 a 30 metros, com ocorrência de algumas espécies como Jatobá (*Hymenaea courbaril* L.), Rosqueira (*Chloroleucon dumosum* (Benth.) G.P. Lewis), Sorocaba (*Lachesiodendron viridiflorum* (Kunth) P.G. Ribeiro, L.P. Queiroz & Luckow), Juazeiro (*Ziziphus joazeiro*), neste trecho as tubulações passarão em nível ao solo, sem supressão de qualquer indivíduo arbóreo ou arbustivo. A passagem de acesso ao rio já e existente, livre de vegetação nativa. Área do porto de areia e estrada ocorre apenas vegetação herbácea e pastagem.

Taxa de Expediente: R\$ 813,07 (DAE nº 1401332662820; quitado em 27/02/2024)

Taxa florestal: R\$ 2,00 (DAE nº 2901332663506; quitado em 27/02/2024)

Ambas as taxas estão em conformidade com o requerimento para intervenção ambiental apresentado.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Muito alta.
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Especial.
- Unidade de conservação: O imóvel está parcialmente inserido na unidade de conservação de proteção integral denominada Parque Estadual do Verde Grande.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.
- Área de aplicação da lei da mata atlântica (11.428/2006): Não se aplica.

## **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: Não se aplica.

- Atividades licenciadas: Não se aplica.

- Atividades a licenciar: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8).

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: Peso 1 (Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas.).

- Modalidade de licenciamento: (  ) Não passível (  ) LAS/Cadastro (  ) LAS/RAS (  ) LAC (  ) LAT

- Número do documento: Não se aplica.

## **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 26 de abril de 2024 foi realizada vistoria no Sítio do São Pedro, Matias Cardoso, MG e que foi acompanhada pelos Senhores José Antônio da Silva e Manoel Messias Ferreira dos Santos, ambos vizinhos do proprietário. A área de intervenção está situada em área de preservação permanente e possui vegetação em estágio, médio e avançado de regeneração com indivíduos, cujas alturas, se encontram entre 5 (cinco metros) a 8 (oito metros), de vegetação nativa. possui cobertura vegetal que se enquadra na tipologia de Mata Seca. Da cobertura vegetal destacam-se os seguintes indivíduos arbóreos: Juazeiro, Imburana, Angico, Maminha de Porca, Aroeira, dentre outros.

### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Planas ou suavemente onduladas.

- Solo: Predominância do solo Neossolo Flúvico Ta Eutrófico.

- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do Rio Pandeiros; UPGH: SF9. O imóvel é limítrofe ao Rio São Francisco.

### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Caatinga; Fitofisionomia Floresta Estacional Decidual. Não foram identificadas espécies especialmente protegidas ou ameaçadas de extinção.

- Fauna: Não foram identificadas espécies especialmente protegidas ou ameaçadas de extinção.

## **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

O Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional foi apresentado no protocolo 84420588 e considerado adequado. Se destaca:

1- A atividade do empreendimento utilizará dragagem em curso d'água para fins de extração mineral, para essa atividade mineraria é imprescindível a intervenção no recurso hídrico e ocupação de suas margens com equipamentos e infraestrutura necessária;

2 - Inexistência de vegetação nativa a ser suprimida: Esse aspecto foi amplamente considerado, uma vez que se busca uma menor intervenção ambiental possível. Esse é o ponto que melhor atende a essas características;

3 - A seleção de sua APP, que se encontra consolidada, ocupada por atividade antrópicas, não havendo a

necessidade de supressão vegetal para instalação do mesmo;

4 - Houve a apresentação de outorga de recursos hídricos emitido pela ANA (84420596).

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental, visando a intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,43 hectare, no Sítio São Pedro, Matias Cardoso, MG, para a implantação da atividade de mineração e sem geração de rendimento lenhoso.

A propriedade rural em análise é denominada "Sítio São Pedro" está localizada no município de Matias Cardoso, MG, e está registrada em declaração de posse (84420587). Possui uma área total de 12 hectares. Foi apresentada anuência para a intervenção ambiental (84420574).

As informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foi computado área de preservação permanente como Reserva Legal. Nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro 2019, a localização da Reserva Legal está aprovada conforme o CAR verificado na data de 03/09/2024.

Conforme a "Lista de atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento, descrita na listagem A da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017", a atividade A-03-01-8 refere-se à extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, e a atividade A-05-05-3 trata de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários. A poligonal de direito minerário (832.495/2021) abrange uma área de 48,61 ha, sendo a área lavrável 6,085 ha.

A atividade pode ser caracterizada como de "interesse social" conforme a Lei Estadual nº 20.922, de 06 de outubro de 2013:

Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

II – de interesse social:

...

f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;

Sendo assim, o empreendimento é passível de autorização, nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019:

Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.

A compensação ambiental referente à intervenção em área de preservação permanente foi apresentada e será executada a prática de plantio e recuperação de uma área dentro do Parque Estadual Verde Grande, conforme os documentos 95099842 e 95099843. A área a ser recuperada é de 1 ha, tendo como coordenadas de referência 621550; 8354560 e 621649; 8354668 (UTM, Sirgas 2000).

O empreendimento de Mineração RX MINERAIS executará a intervenção ambiental, sem supressão de cobertura vegetal nativa em área de APP. Portanto, não haverá intervenção em espécies da flora com objetivo de proteção especial, ameaçadas de extinção, ou que abrigue espécies da fauna migratória ou ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelo estado de Minas Gerais ou pelo Brasil. Não houve necessidade de cadastro da atividade no Sinaflor.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,43 hectare, no Sítio São Pedro, Matias Cardoso, MG, para a implantação da atividade de mineração e sem geração de rendimento lenhoso.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (95099842; 95099843), em área de 1 ha, tendo como coordenadas de referência 621550; 8354560 e 621649; 8354668 (UTM, Srgas 2000), na modalidade plantio/recuperação, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após a implantação.
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.	

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira  
MASP: 1.367.515-2

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Dispensado.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 16/12/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103975630** e o código CRC **DE8CE5FB**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008298/2024-27

SEI nº 103975630